



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Bairro Praia Doce – 29.285-000 – Piúma - ES
28 3520-0600

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Processo nº 23185.000xxx/20xx-xx
Pregão Eletrônico nº xx/2020
UASG 158892

No dia ____ de _____ de 2020, a União por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES CAMPUS PIÚMA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0019-27, representada pelo seu Diretor Geral, Professor Marcelo Fanttini Polese, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo FORNECEDOR Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade Totais			Valor unitário
		Órgão Gerenciador	Participantes	Limite Adesões	
1					
2					
3					
(...)					

Cadastro de Reserva (art. 11, II, Decreto 7.892/2013):

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do Fornecedor Beneficiário, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (Telefone, e-mail, etc.)

*** O parágrafo anterior e a tabela que o complementa deverão ser suprimidos ou preenchidos de acordo com a manifestação das licitantes não desclassificadas, eventualmente ocorrida por ocasião da homologação do certame.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
PREGÃO SRP XX/2020 – UASG 158892

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** O IFES CAMPUS PIÚMA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 1.2.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFES CAMPUS PIÚMA – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 1.3.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.3.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.3.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 1.5.** O prazo de vigência improrrogável da Ata de Registro de Preços é **de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, promovidas às negociações necessárias junto ao(s) licitante(s).
- 2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para uma negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o(s) licitante(s) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido e serão convocados os demais licitantes com igual oportunidade de negociação.
- 2.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o(s) licitante(s) mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocados os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
PREGÃO SRP XX/2020 – UASG 158892

demais licitantes para dar início a novas negociações.

- 2.4.** Não havendo êxito nas negociações com nenhum licitante(s) registrado(s), a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO(S) LICITANTE(S)

- 3.1.** O(s) licitante(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Solicitante, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** houver presentes razões de interesse público.
- 3.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Piúma.
- 3.3.** O(s) licitante(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 3.4.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos nos locais previstos:
- a)** greve geral;
 - b)** calamidade pública;
 - c)** interrupção dos meios de transporte;
 - d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos(s) participante(s).
 - f)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 3.5.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Adjudicatária.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
PREGÃO SRP XX/2020 – UASG 158892

- 4.1.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.
- 4.3.** No caso específico dos órgãos não participantes, deverá formalizar solicitação ao Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Piúma para aceitação da participação e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e também não ultrapasse o limite do dobro do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.** O controle das quantidades contratadas pelos órgãos e entidades que não participantes do registro de preços, serão de inteira responsabilidade dos mesmos.
- 4.5.** A proposta de preço do CONTRATADO, o Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus anexos integram e regem esta Ata de Registro de Preços, como se nele transcritos fossem.
- 4.6.** Quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, a empresa deverá confirmar o recebimento desta, através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 4.7.** O prazo para confirmação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.
- 4.8.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fornecedor beneficiário, que acata as condições destes termos.

Piúma, __ de _____ de 2020.

[Razão social da empresa]
Representante legal:
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]